

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 709/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 105831/2020, resolve **prorrogar** o Ato Administrativo nº 407/2019/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/04/2019, que concedeu a **MILENE JOSYANE VIDOTTI**, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula Funcional nº 106338/4, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA, **concedendo, para fim de regularização funcional, a Licença para Qualificação Profissional em nível de Mestrado em Ciências Veterinárias, na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Campus de Cuiabá - MT, pelo período de 11 de março de 2020 a 10 de março de 2021**, com fundamento nos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e no Decreto nº 2.347/2014, sem prejuízo da remuneração e sem substituição, devendo o servidor ao retornar, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir a proposta de socialização do conhecimento para realização de cursos e/ou capacitações em conjunto com a Escola de Governo ou outra instituição do Poder Executivo Estadual a fim de compartilhar os conhecimentos adquiridos e aprimorados, cabendo à Escola de Governo monitorar o cumprimento do disposto neste ato.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2020.

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2016/SEPLAG

PROCESSO Nº 307700/2020

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA.

APOSTILAMENTO DE REAJUSTE, fica apostilado para serviços e publicações de matérias em jornais de circulação diária a nível Estadual o valor R\$ 6,05 (Seis reais e cinco centavos) por unidade provenientes do presente reajuste, com efeitos a partir do primeiro dia de vigência do 5º Termo aditivo, ou seja, **04.11.2020**, o reajuste se dará sob o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao contrato nº 037/2016/SEPLAG, fica acrescido ao valor inicial do Contrato a importância de **R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)**, perfazendo o seu valor total anual estimado em **R\$ 21.296,00 (vinte e um mil duzentos e noventa e seis reais)**. Ficam apostiladas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original e posteriores alterações, não expressamente alterados por este documento.

DA DATA: Cuiabá, 27 de Outubro de 2020.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - CONTRATANTE e o Sr. Alexandre da Silva Bandetini - Representante Legal - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020/SEPLAG

Processo:399100/2020

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para aquisição de cadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

DO VALOR: R\$ 459.610,00 (Quatrocentos e Cinquenta e nove mil e Seiscentos e dez Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:11601/ PROJETO/ATIVIDADE:2007/ FONTE:240/ ELEMENTO DE DESPESA:449052.

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal Titular do Contrato: Nancy Benetty Poffo - matrícula nº: 249262.

Fiscal Substituto do Contrato: Bruna Fabricia da Silva - matrícula: 258119. Cuiabá - MT 29 de Outubro de 2020.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Ronaldo Calmon Freitas/CONTRATADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2020/SEPLAG

Institui os procedimentos para o levantamento dos documentos a serem digitalizados para elaboração do plano de desburocratização e de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 71, II da Constituição Estadual, art. 36 do Dec. 511/2020 e art. 17 do Dec. 512/2020, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.654, de 29 de agosto de 1997, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Arquivos do Estado de Mato Grosso - SIARQ/MT; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 511, de 04 de junho de 2020, que estabelece diretrizes e define os procedimentos para produção, gestão, preservação e acesso contínuo aos documentos arquivísticos digitais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir os procedimentos para o levantamento dos documentos a serem digitalizados, em atendimento ao plano de desburocratização e acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** O levantamento deverá incluir o volume de processos e de documentos avulsos passíveis de digitalização, de forma a fornecer informações seguras para subsidiar a elaboração do projeto de digitalização.

**Parágrafo único.** Os processos e documentos avulsos passíveis de digitalização são aqueles cujo a temporalidade são de guarda a longo prazo no arquivo intermediário ou de guarda permanente.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso deverão realizar o levantamento do volume de processos e documentos avulsos passíveis de digitalização no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** A atividade do levantamento deverá ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD ou Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação - CPADGI, instituídas no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º** A Comissão Permanente deverá avaliar quais documentos passarão pelo processo de conversão para o formato digital de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos disponível no site [www.apmt.mt.gov.br](http://www.apmt.mt.gov.br), devendo:

I - Identificar a temporalidade e a fase de guarda dos processos e dos documentos avulsos.

II - Informar o número de processos, número de volumes e a quantidade de folhas por volume, observando o seu tempo de guarda no arquivo intermediário e no arquivo permanente.

III - Identificar e quantificar os documentos com dimensões maiores que o formato A4 e outros que possam ter nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

IV - Identificar os processos e documentos avulsos que estejam submetidos a alto risco de perda, mas que sejam suficientemente estáveis para serem digitalizados sem danos.

§ 1º Os documentos que já cumpriram o prazo de guarda, conforme estabelecido em Tabela de Temporalidade de Documentos do Poder Executivo, deverão ser eliminados de acordo com as normas instituídas e não deverão fazer parte deste levantamento.

§ 2º Os documentos não registrados no Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso, que foram produzidos antes de sua implantação ou por não necessitar de tramitação, também deverão ser contemplados no levantamento.

**Art. 6º** O levantamento dos documentos deve realizado em planilha eletrônica, conforme modelo constante no anexo único desta Instrução Normativa, e após, enviado para os e-mails [gabseaps@seplag.mt.gov.br](mailto:gabseaps@seplag.mt.gov.br) e [cgd@seplag.mt.gov.br](mailto:cgd@seplag.mt.gov.br).

**Art. 7º** Os casos omissos relacionados à aplicação desta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2020